

Lei nº 661/68. X

/ Suplementa verbas do orçamento vigente /

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Figueiredo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei: -

Artigo 1.º Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito suplementar de R\$ 15.722,28 (quinze mil setecentos e vinte e dois cruzeiros novos e vinte e oito centavos) destinado à suplementação das verbas abaixo designadas, constantes do orçamento vigente: -

14. Setor de Ruas e Praças Públicas

3.2.5.0.8.3 - Salário Família R\$ 3.122,28

13. Setor de Iluminação Pública

(3.1.2.1.9.2 - Material p/const.rep. da rede)

4.1.1.1.9.3 - Pros: e conclusão da rede R\$ 8.000,00

12. Setor de Limpeza Pública

3.1.2.1.9.2 - Material p/const.rep. da rede 300,00

11. Setor de água e Esgotos

3.1.3.2.9.1 - Serv. Tec. prest. por Terceiros 700,00

07. Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

3.1.3.4.4.2 - Transportes contratados 900,00

05. Contabilidade

3.1.4.2.6.1 - Desp. viagens dos funcionários 1.200,00

02. Gabinete do Prefeito e Secretaria

3.2.1.3.0.2 - Aux. p/pagto. de viagem de func.

a serviço do Município 500,00

3.1.4.5.0.2 - Despesas de viagens do Prefeito 1.000,00

T o t a l NA\$ 15.722,28

Artigo 2º - fica o poder Executivo autorizado a receber escritura de doação dos imóveis de propriedade do Clube Recreativo Operário de Regente Feijó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade.

Artigo 3º - É aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de NA\$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta cruzes novos) destinado ao pagamento de dívidas contraídas pelo Clube Recreativo Operário de Regente Feijó, quando de sua construção

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos seguintes recursos: -

Cobertura do crédito Suplementar - NA\$ 15.722,28.

Anulação parcial das seguintes verbas: -

03 - Bem estar social e Administração Financeira

4.3.1.1.1.1 - Amortização dos empréstimos a

4.1.1.2.8.3 - Const. curto prazo NA\$ 876,28

↓ do prédio p/serv.

assist. social e asilo dos velhos NA\$ 9.500,00

3.1.1.1.8.3 - Venamento do Secret. do Serv.

de Ass. Social NA\$ 846,00

14 - Setor de Ruas e Praças Públicas

3.1.3.1.9.5: Serv. tec. prestados por Terceiros NA\$ 2.000,00

3.1.3.4.9.5 - Confecção do Busto A.C. Pires NA\$ 1.000,00

02. Gabinete do Prefeito e Secretaria

3.2.1.3.0.2 - Aux. p/cons. rep. bens de Terceiros NAB 500,00

09. Educação e Cultura

3.1.1.1.6.2 - Vcto. dos Professores cont. e costura NAB 1.000,00

t o t a l NAB 15.722,28

Cobertura do Crédito Especial - NAB 1.170,00

Anulação da seguinte verba: -

03. Bem estar Social e Administração financeira

4.3.1.1.1.1 - Amortização de empréstimo a curto
prazo NAB 1.170,00

total dos créditos NAB 16.892,28

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de Abril de
1968.

Severino Batista Pereira

Prefeito Municipal

A presente lei foi registrada e publicada na
Secretaria da Prefeitura Municipal em data
supra.

Cris Mauro Albertine - Secretário